



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, APONTANDO RECURSOS.”

A PREFEITA MUNICIPAL em exercício de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Glaucia Regina Brocco, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abri os seguintes Créditos Especiais:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)	
2.147	- MAN. DE VEÍCULOS P/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
333 – 44.90.52.00...4170	- Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
334 – 33.90.30.00...4170	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
335 – 33.90.39.00...4170	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 10.000,00
SOMA		R\$ 45.000,00

08	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	
1.137	- Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	
329 – 44.90.52.00...0031	- Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00
08	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	
1.138	- Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	
330 – 44.90.51.00...0031	- Obras e Instalações	R\$ 120.000,00

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br



331 – 33.90.30.00...0031	- Material de Consumo	R\$ 50.000,00
332 – 33.90.39.00...0031	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 30.000,00
SOMA		R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirão de Recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais de que trata o art. 1º da presente Lei a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.145	- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE.	
322 – 33.90.30.00...4170	- Material de Consumo	R\$ 4.000,00
321 – 33.90.39.00...4170	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 6.000,00
SOMA		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Servirão também de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

a) A previsão de Excesso de Arrecadação de recurso vinculado ao programa SAMU/URGÊNCIA – Remoção PAC (Vínculo 4170) da Fundo Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e

b) A previsão de Excesso de Arrecadação de recursos vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

c) **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 30 de julho de 2021.

Gláucia R. Brocco
GLAUCIA REGINA BROCCO

Prefeita Municipal em exercício